



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/2023

I – MATERIA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 014/2023** Regulamenta, em face do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, o regime de transição entre as Leis números 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011 no âmbito do Poder Legislativo de Paranatinga e dá outras providências

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado os pareceres jurídicos e técnico, **PROJETO DE RESOLUÇÃO 014/2023** Regulamenta, em face do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, o regime de transição entre as Leis números 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011 no âmbito do Poder Legislativo de Paranatinga e dá outras providências

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução 014/2023.



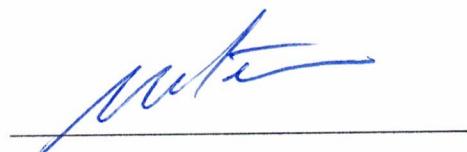
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e justiça, após análise do Projeto de Resolução 014/2023. Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.



Cleiton Rodrigues da Silva  
Presidente

Ausente \_\_\_\_\_  
Deroci de Matos  
membro



Cicero Pereira Filho  
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 15/2023

I – MATERIA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 015/2023** - Dispõe sobre o PAAI – plano anual de auditoria interna para 2024, da unidade de controle interno, no âmbito do poder legislativo do município de Paranatinga-MT. e, dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado os pareceres jurídicos e técnico, **PROJETO DE RESOLUÇÃO 015/2023** - Dispõe sobre o PAAI – plano anual de auditoria interna para 2024, da unidade de controle interno, no âmbito do poder legislativo do município de Paranatinga-MT. e, dá outras providências.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução 015/2023.



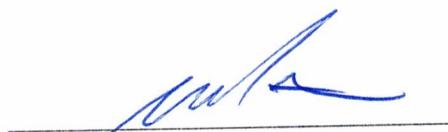
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Relator Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e justiça, após análise do Projeto de Resolução 015/2023. Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.



Cleiton Rodrigues da Silva  
Presidente

Ausente \_\_\_\_\_  
**Deroci de Matos**  
membro



Cicero Pereira Filho  
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 214/2023

**PROJETO DE LEI N° 214/2023** Dispõe sobre a aplicação e o pagamento do complemento salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nos termos da lei federal nº 14.434/2022, da emenda constitucional nº 127/2022, da lei federal nº 14.581/2023 e da portaria GM/MS nº 1.135/2023, e dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos: **PROJETO DE LEI N° 214/2023** Dispõe sobre a aplicação e o pagamento do complemento salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nos termos da lei federal nº 14.434/2022, da emenda constitucional nº 127/2022, da lei federal nº 14.581/2023 e da portaria GM/MS nº 1.135/2023, e dá outras providências.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 214/2023.



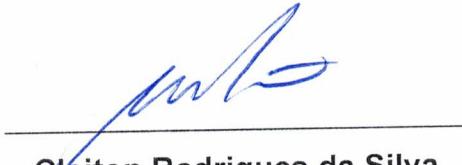
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 214/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.



**Cleiton Rodrigues da Silva**

Presidente

Ausente \_\_\_\_\_

**Deroci de Matos**

Membro



**Cicero Pereira Filho**

Relator